



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.717
de 30 de junho de 2015.

“Dá nova redação à alínea “h” do inciso XVIII do artigo 2º, da Lei nº 4.397/2003, acrescida pela Lei nº 5.708/15”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

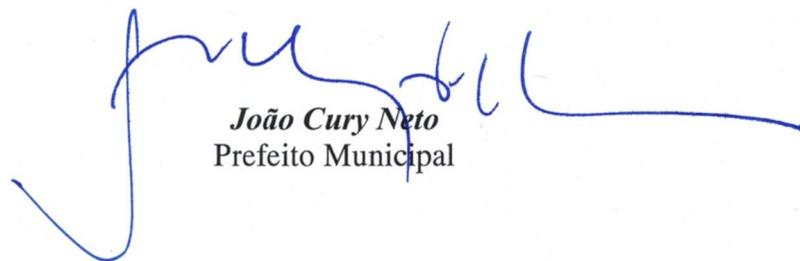
Art. 1º A alínea “h”, do inciso XVIII, do artigo 2º, da Lei nº 4.397, de 11 de junho de 2003, acrescida pela Lei nº 5.708, de 2 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º
.....*

h) encaminhamento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico no município, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de junho de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 30 de junho de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente